



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o no 055.212.644-69; 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o no 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador Josi Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o no 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o no 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: A M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, com e-mail: zopelaridistribuidora@gmail.com, com endereço na RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 154, cep: 57022-030, MACEIÓ-AL por intermédio de seu representante legal o Sr. DAVID GUIMARAES MARTIN, Carteira de identidade nº 918.314 SSP/AL, inscrito no CPF nº 786.608.154-91.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06060029/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

[Handwritten signatures and stamps]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
9	REFRIGERANTE DE LARANJA BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA EMBALAGEM EM LATA DE 350ML, PACOTE COM 12 UND.	PCT	SUKITA	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
10	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL; ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO (REFRIGERANTE GUARANA) CONSERVANTES:SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO (REFRIGERANTE GUARANA), EMBALAGEM RECLAVEL PACOTE COM 12 UND.	PCT	KUAT	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
11	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM	PCT	PEPSI	PCT	25	R\$ 50,99	R\$ 1.274,75

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

[Handwritten signatures and stamps]



CÂMARA
Municipal de Maceió

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDO FOSFORICOS, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, CORANTE, CARAMELO TIPO IV EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UNB.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 2.554,35** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Maceió/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 /100 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



Galba Novais de castro Netto
Presidente

Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário

José Siderlano Araújo de Mendonça
Segundo Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda
Terceiro Secretário

DAVID
GUIMARÃES
MARTIN

Assinado de forma digital
por DAVID GUIMARÃES
MARTIN
Dados: 2023.01.19 15:53:00
-03'07

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.779.013/0001-20
DAVID GUIMARAES MARTIN
CPF nº 786.608.154-91

GESTOR CONTRATUAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO Nº 06060029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº055.212.644- 69; 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlano Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, processo administrativo 06060029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




CÂMARA
Municipal de Maceió

A EMPRESA M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, com e-mail: zopelaridistribuidora@gmail.com, com endereço na RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 154, cep: 57022-030, MACEIÓ-AL por intermédio de seu representante legal o Sr. DAVID GUIMARAES MARTIN, Carteira de identidade nº 918.314 SSP/AL, inscrito no CPF nº 786.608.154-91.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VL. Unit.	VL Total
9	REFRIGERANTE DE LARANJA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, BUCO NATURAL, CONCENTRADO DE LARANJA AROMA NATURAL, DE LARANJA EMBALAGEM EM LATA DE 350ML, PACOTE COM 12 UNO	PCT	SUKITA	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
10	REFRIGERANTE SABOR GUARANA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES:ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO:NORMAL; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (REFRIGERANTE GUARANA) CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO (REFRIGERANTE GUARANA); EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UNO;	PCT	XUAT	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
11	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES:ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO:NORMAL;	PCT	PEPSI	PCT	25	R\$ 50,99	R\$ 1.274,75

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

ACIDO FOSFÓRICOS- CONSERVADORES: BENZATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UNO.							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
 - liberar o fornecedor do compromisso, a Administração poderá:
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

- Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:**
 - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 0020/2022, e Anexos, Processo no. 0060029/2022, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
 CNPJ: 28.779.013/0001-20
 DAVID GUIMARAES MARTIN
 CPF nº 786.608.154-91

GESTOR ADMINISTRATIVO

Assinado em: 09/02/2023 às 15:52:33
 Assinado por: David Guimaraes Martin

Primeiro Secretário: Marcelo Palmeira Cavalcante
 Segundo Secretário: João Victor Loureiro Pessoa Calunda
 Terceiro Secretário: [Assinado]

Presidente: Galvão Novais de Castro Neto
 José Siderlane Mendonça

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei no 8.666/1993.



CÂMARA
Municipal de Maceió

ÀS CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0606029/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

IDENTIDADE Nº 1664357, inscrito no CPF nº 029.352.474-96.

CONTRATADA: A PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 21.883.765/0001-97, com endereço no LOTEAMENTO PORTAL RENASCER, S/N, cep: 57120-000, SATUBA-AL por intermédio de PESSOAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 21.883.765/0001-97, com endereço na cidade de Maceió/AL.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO/AL, com sede na Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraquí / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no CNPJ sob o nº 04.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

TERMO DE CONTRATO 003/2023.
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE
MACEIO E A EMPRESA
PORTAL COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATO

Município de Maceió
CAMARA



Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraquí / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unid.	Valor
1	CAFÉ	KG	11	940,00	R\$ 11.940,00
2	LEITE EM PÓ DOCE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
3	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
4	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
5	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
6	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
7	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
8	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
9	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
10	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
12	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
13	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
14	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
15	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
16	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
17	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
18	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
20	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00

Município de Maceió
CAMARA



Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraquí / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unid.	Valor
1	CAFÉ	KG	11	940,00	R\$ 11.940,00
2	LEITE EM PÓ DOCE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
3	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
4	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
5	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
6	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
7	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
8	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
9	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
10	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
12	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
13	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
14	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
15	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
16	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
17	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
18	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
20	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00

O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E NECESSÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO/AL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

À proposta vencedora, independentemente do preâmbulo e discriminação do objeto:

Município de Maceió
CAMARA



Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraquí / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unid.	Valor
1	CAFÉ	KG	11	940,00	R\$ 11.940,00
2	LEITE EM PÓ DOCE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
3	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
4	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
5	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
6	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
7	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
8	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
9	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
10	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
12	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
13	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
14	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
15	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
16	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
17	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
18	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00
20	LEITE EM PÓ DOCE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE COM LACTOSE	KG	187	60	R\$ 18.420,00

Município de Maceió
CAMARA





indicadas no art. 8º da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

amigavelmente, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

E vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incluirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOSÉ SISTERENE ARAUJO DE MENDONÇA
CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 06060029/2022 - REGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO/AL, com sede na Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.000/114 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 0055.212.644-69, 1ª Vice-Presidente Vereador CAVALLACANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09, por sua 2ª Secretária SILVANIA BATINÇA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68, por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA MARCELO PALMEIRA inscrita no CPF sob o nº 014.403.624-90, domiciliado na PESSOA CAJUNIA inscrita no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento de licitação no modalidade de processo administrativo 06060029/2022, RESOLVE registrar os preços de empresas indicadas e qualificadas nessa ATA, atendendo as condições previstas no edital, suscitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO/AL, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

1.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOSÉ SISTERENE ARAUJO DE MENDONÇA
CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO

As despesas decorrentes de contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Maceió/AL, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.30.00.100 / 100 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências;

Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOSÉ SISTERENE ARAUJO DE MENDONÇA
CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO

Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOSÉ SISTERENE ARAUJO DE MENDONÇA
CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fé eleito o Foro da Câmara de Maceió – AL, para dirimir os litígios que decorrem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 53, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Primeiro Secretário: Marcelo Palmeira Cavalcante

Segundo Secretário: José Sisterene Araújo de Mendonça

Terceiro Secretário: João Victor Loureiro PessoaCaunda

Presidente: Galba Novaes de Castro Netto

Portal Comercio de Alimentos Ltda - EPP
CNPJ: 21.882.765/0001-97
CPF nº 029.352.474-96

JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO

Rua 54 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOSÉ SISTERENE ARAUJO DE MENDONÇA
CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO
JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO NETTO

Rua 53 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOÃO CARLOS MARTINS
 Diretor Geral
 9322-4742

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	VL Unit	VL Total
1	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	50	150,00	RS	7.500,00
2	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	30	187,88	RS	5.536,00

A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97, com e-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com, SAETUBAL por intermédio de sua representante legal o Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO, Carteira de identidade nº 1664357, inscrito no CPF nº 029.352.474-96



Rua 53 e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOÃO CARLOS MARTINS
 Diretor Geral
 9322-4742

3	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	80	287,50	RS	23.000,00
4	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	10	490,00	RS	4.900,00
5	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	10	172,78	RS	1.727,80
6	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	15	156,00	RS	2.340,00
7	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	15	156,00	RS	2.340,00



CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8	CAFE ARABICA COM 100 GRS	KG	CAIXA	30	180,00	RS	5.400,00
---	--------------------------	----	-------	----	--------	----	----------



CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

II - a pedido do fornecedor.

I - por razão de interesse público; ou

devidamente comprovados e justificados;

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata;

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, contraditório e a ampla defesa.

Item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento de registros nos hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

5.7. O registro de preços será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo administrador, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

5.5. Quando o preço de mercado observar a classificação original.

5.4. A ordem de classificação dos licitadores que aceitarem reduzir seus preços praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade prevista no item 5.3.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços praticados pelo mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar e promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a validade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió redigir dos preços praticados no mercado no de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió





Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

JOÃO
DA SILVA
CARRASCOLO
MAYRIS
MARTINS
MAYRIS
MAYRIS
53524794
MAYRIS
MAYRIS
MAYRIS

Galba Nivalais de Castro Netto
Presidente

Marcelo Palmeira Cavalcanti
Primeiro Secretário

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrem da utilização de presente Ata, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As condições gerais do fornecimento das materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, a proposta de FORNECEDORA REGISTRADA.

